

PERGUNTAS FREQUENTES

.....

1. Sou estudante do MIMV em outra instituição de ensino superior nacional (pública e/ou privada) e quero requerer transferência de instituição para o MIMV da FMV-ULisboa? O que deverei fazer?

Nos termos no novo regulamento geral dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso no ensino superior, publicado através da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, alterada pela Portaria n.º 305/2016 de 6 de dezembro), às anteriores designações de “mudança de curso” e “transferência” sucedeu uma denominação única intitulada “mudança de par instituição/curso”.

2. Quais os critérios de seriação dos candidatos ao regime de mudança de par instituição/curso?

- No caso de estudantes provenientes de instituição de ensino superior nacional, tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para o Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (MIMV) da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa e nelas terem obtido a classificação mínima exigida para o ano letivo em que se candidatam à mudança de par instituição/curso, no âmbito do regime geral de acesso.

Provas de Ingresso: 02 Biologia e Geologia
07 Física e Química

Classificação mínima em cada prova: 120 pontos (12 valores);

Não é aplicável a validade dos exames como provas de ingresso, como definido nos termos da Deliberação n.º 1233/2014 da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior.

Consultar: <http://www.dges.gov.pt/guias/detcursopi.asp?codc=9847&code=1509#lev4>

- No caso de estudantes provenientes de instituição de ensino superior estrangeiro, tenham realizado exames finais de âmbito nacional, das disciplinas terminais do ensino secundário, consideradas homólogas às provas de ingresso exigidas para MIMV;

- Para os estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a ausência de realização dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso, terá que ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação actual.

No caso de excederem as vagas, os candidatos são seriados de acordo com os seguintes critérios não cumulativos:

1) Maior valor final resultante do algoritmo $(CCES \times 70 + (CCEO \times P) \times 30)/100$ em que:

i) CCES corresponde à classificação da candidatura ao ensino superior através do contingente geral, calculada aplicando as regras de acesso em vigor para o MIMV da FMV; no caso dos estudantes provenientes de estabelecimentos de ensino superior estrangeiro que não tenham realizado provas de ingresso equivalentes às requeridas para o MIMV da FMV, são consideradas as classificações obtidas nas disciplinas do ensino secundário que incluam as matérias de Biologia e Química, ou equivalente;

ii) CCEO corresponde à média na escala de 0-20 valores e ponderada pelos ECTS das classificações obtidas no ciclo de estudos de origem ou no ciclo de estudos realizado que conferiu o currículo escolar, científico ou profissional reconhecido pelo Conselho Científico da FMV como atestando capacidade para a realização do MIMV;

iii) P corresponde a um valor relacionado com classificação na escala europeia de comparabilidade de classificações (EECC), assumindo-se para este efeito os seguintes valores de P:

- Classificação de A na EECC — P=1;
 - Classificação de B na EECC — P=0,9;
 - Classificação de C na EECC — P=0,8;
 - Classificação de D na EECC — P=0,7;
 - Classificação de E na EECC — P=0,6;
 - Na ausência da informação objetiva é atribuído o valor de P correspondente à classificação de E (0,6);
- 2) Menor idade;

3. Sou detentor de um Curso de Especialização Tecnológica (CET). Posso candidatar-me ao mestrado integrado em Medicina Veterinária da FMV-ULisboa, através do regime de mudança de par instituição/curso?

Não. Não foram fixados diplomas de Cursos de Especialização Tecnológica (CET) que facultem o ingresso no MIMV da FMV-ULisboa.

4. E se for detentor de um curso de Técnico Superior Profissional?

Não. Não foram fixados diplomas de Técnico Superior Profissional (TeSP) que facultem o ingresso no MIMV da FMV-ULisboa.

6. Como faço a candidatura ao regime de mudança de par instituição/curso?

A candidatura é realizada online através do FenixEdu da FMV-ULisboa.

7. Como posso pagar os emolumentos de candidatura ao regime de mudança de par instituição/curso?

Há duas formas de pagamento, ou seja, para estudantes a residir em Portugal a taxa de candidatura é paga por referência multibanco gerada automaticamente aquando da submissão da candidatura, sendo que, no final da candidatura, deverá proceder ao pagamento da referência MB gerada. Para estudantes a residir no estrangeiro a taxa de candidatura é paga por transferência bancária, através do IBAN: PT50 0035 0011 00006924430 94 BIC SWIFT: CGDIPTPL. No final, o comprovativo de pagamento tem de ser remetido para a Área Académica da Faculdade, através do correio electrónico: secretaria@fmv.ulisboa.pt.

8. O que é o Regime de Reingresso?

O reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos numa instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

A não inscrição em unidades curriculares num ano lectivo, implica a caducidade da inscrição como estudante da FMV-ULisboa. Para retomar os estudos será necessário solicitar o Reingresso.

9. Quem pode requerer o regime de reingresso na FMV-ULisboa?

Podem candidatar-se ao regime de reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no MIMV da FMV-ULisboa, ou no curso/universidade que o antecedeu e que cumulativamente reúnam as seguintes situações:

- i. Tenham interrompido a sua inscrição na FMV por, pelo menos, um ano letivo completo;
- ii. No caso de estudantes cujo direito à matrícula e inscrição haja prescrito por força da aplicação do regime de prescrições a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, essa prescrição deve ter ocorrido há mais de um ano;
- iii. Nunca terem usufruído ou terem usufruído apenas uma vez deste regime;

10. É possível o reingresso em qualquer altura do ano letivo?

Não. As candidaturas através deste regime ocorrem entre julho/agosto.

11. Qual o numero de vagas para as candidaturas através do regime de reingresso?

O regime de reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

12. Estou com dificuldade em concretizar a candidatura online. A quem me devo dirigir?

Área Académica da FMV-ULisboa
Tel: +351 213 600 992| secretaria@fmv.ulisboa.pt

Legislação

Portaria nº 181-D/2015 de 19 de junho, alterada pela Portaria nº 305/2016 de 6 de dezembro;

Despacho n.º 9453/2015, de 19 de agosto